

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648099
PORTARIA: 854/2014

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AQUELE MUNICÍPIO

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991302/EDER ALVES MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/01/2014 a 31/01/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648107
PORTARIA: 850/2014

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BREVES/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999088/ANETTE MACEDO ALEGRIA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 4.5 diárias (Completa) / de 27/01/2014 a 31/01/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648111
PORTARIA: 820/2014

Objetivo: REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL PARA AÇÃO DE CURATELA DE PROCEDIMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: MARABÁ/PA - BRASIL

Destino(s):

RODON DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999884/OZILEA SOUZA COSTA (TÉCNICO) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/02/2014 a 14/02/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648115
PORTARIA: 859/2014

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MUANÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333332/GLEYDISON MAURO CHAGAS DA SILVA (CABO PM) / 4.5 diárias (Completa) / de 03/02/2014 a 07/02/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648118
PORTARIA: 824/2014

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

MEDICILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991681/ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 30/01/2014 a 30/01/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648121
PORTARIA: 855/2014

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333353/ROBERTO DA SILVA RODRIGUES (CABO PM) / 2.5 diárias (Completa) / de 04/02/2014 a 06/02/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 648721

EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2014

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 12.02.2014, das 10:00h às 13:30h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. MIGUEL RIBEIRO BAÍA, Procurador-Geral de Justiça, por delegação, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL; Dra. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA e Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES. JUSTIFICATIVA DE FALTA: A Exma. Conselheira Secretária Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento informou que a Conselheira Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo solicitou três dias de licença.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação das Atas da 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Sessões Ordinárias e 4ª Sessão Extraordinária, realizadas em 06/11/2013, 20/11/2013, 04/12/2013, 11/12/2013 e 27/11/2013, respectivamente.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas da 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Sessões Ordinárias e 4ª Sessão Extraordinária, realizadas em 06/11/2013, 20/11/2013, 04/12/2013, 11/12/2013 e 27/11/2013, respectivamente. Registrou-se a abstenção do voto da Exma. Conselheira Ubiragilda Silva Pimentel quanto à Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 11.12.2013, considerando sua ausência naquela sessão.

2. Julgamento de processos:

2.1. Processo de Relatoria da Exma. Conselheira UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL:

2.1.1. Processo nº 1.00096/2013-CSMP (PROC Nº 096/2013/MP/CSMP)

Procedência: 1º PJ de Bragança

Interessado(s): Daniel Menezes de Barros.

Assunto: autos de pedido de autorização para afastamento parcial para freqüentar curso de mestrado na UNAMA, a contar de 10/02/2014.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO, autorizando o afastamento parcial do Exmo. Promotor de Justiça Daniel Menezes de Barros, conforme disposto no art. 141, II, da LCE nº 057/2006 e arts. 2º e seus parágrafos, 4º e 7º, da RESOLUÇÃO Nº 002/2009-MP/CSMP, para freqüentar curso de Mestrado na UNAMA, a contar de 10.02.2014, nos termos do voto da Exma. Conselheira Relatora.

2.1.2. Processo nº 1.00001/2014-CSMP (PROC Nº 01/2014/MP/CSMP)

Procedência: 1º PJ Criminal de Marabá

Interessado(s): Reginaldo César Lima Álvares

Assunto: autos de pedido de autorização para afastamento parcial para freqüentar curso de mestrado na UNAMA, a contar de 10/02/2014.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO, autorizando o afastamento parcial do Exmo. Promotor de Justiça Reginaldo César Lima Álvares, sem a necessidade de designação para atuar em um dos cargos das Promotorias de Justiça da Região Metropolitana, em regime de acumulação, conforme manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional, art. 141, II, da LCE nº 057/2006 e arts. 2º e seus parágrafos, 4º e 7º, da RESOLUÇÃO Nº 002/2009-MP/CSMP, para freqüentar curso de Mestrado na UNAMA, a contar de 10.02.2014, nos termos do voto da Exma. Conselheira Relatora.

3. Julgamento de processos submetidos à homologação de arquivamento:

3.1. Processos de Relatoria do Exmo. Conselheiro GERALDO DE MENDONÇA ROCHA:

3.1.1. Processo nº 2.00084/2013-CSMP (PE Nº 030/10-MP/1ªPJFMF)

Procedência: 1º PJ de Fundações e Massas Falidas

Interessado(s): Missionárias de Santa Terezinha - Casa de Nazaré.

Assunto: apurar prestação de contas da entidade de Interesse Social "Casa de Nazaré - Missionárias de Santa Terezinha", ano calendário 2007.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que diante de parecer técnico contábil, a referida prestação de contas foi aprovada com recomendações, não havendo fundamento algum para a propositura de qualquer ação judicial.

3.1.2. Processo nº 2.00087/2013-CSMP (PE Nº 074/2006-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 2º PJ/DCF/DPP/MA

Interessado(s): Karla Grace Mesquita Izidio - Juíza Federal do Trabalho

Assunto: apurar supostas ilegalidades na contratação de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Belém e Comissão dos bairros desta cidade

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, eis que esvaiu-se a possibilidade jurídica de ajuizamento de ação de improbidade administrativa, vez que fulminada pelo decurso do prazo prescricional.

3.1.3. Processo nº 2.00134/2013-CSMP (PAP Nº 067/2011-2ªPJDMPACHU)

Procedência: 2º PJ/MA/PC/HU.

Interessado(s): Moradores da Rua Santa Odília; Luiz Silva Paixão. Assunto: apurar denúncias de possível poluição sonora provocada por uma metalúrgica localizada no bairro da Marambaia.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por não mais subsistir o problema que deu causa à instauração do procedimento administrativo preparatório e, cessada a atividade poluidora houve a perda do objeto, não persistindo motivo para o prosseguimento do feito.

3.1.4. Processo nº 2.00188/2013-CSMP (PAP Nº 003/2011/PJA/MP)

Procedência: PJ de Acará

Interessado(s): SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes; Ministério Público Estadual; Governo do Estado do Pará.

Assunto: apurar as condições de trafegabilidade da Rodovia Perna Sul no Município de Acará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, considerando que foi constatada e devidamente comprovado nos autos que as obras de pavimentação da Rodovia Perna Sul foram concluídas e, por não persistirem as razões que justificam o prosseguimento do feito, eis que o procedimento administrativo preparatório atingiu o objetivo a que se destinava.

3.1.5. Processo nº 2.00246/2013-CSMP (PE Nº 074/2002-MP/PJ/DC/PP)

Procedência: 8º PJ/DCF/DPP/MA

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Belém; TRE - Tribunal Regional Eleitoral; Maria Clélia dos Santos Pantoja.

Assunto: apurar possível prática de improbidade pelo gestor municipal de Belém.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em face da morte do investigado, bem como da inviabilidade de prosseguir na apuração das possíveis irregularidades devido a submersão do Terminal Flutuante.

3.2. Processos de Relatoria da Exma. Conselheira UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL:

3.2.1. Processo nº 2.00189/2013-CSMP (PE Nº 048/12-EX1C)

Procedência: 1º PJ Cível e Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua

Interessado(s): Ministério Público Estadual; Instituto Fraternal Missões de Cristo.

Assunto: apuração finalística de contas de entidades de interesse social relativo ao ano-calendário 2011.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que foi constatado o trâmite em duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto.

3.2.2. Processo nº 2.00213/2013-CSMP (IC Nº 011-11-EXIJ)

Procedência: 2º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Interessado(s): Ministério Público Estadual; C.